



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –IBITIARA-BA**  
**CNPJ: 11.390.964/0001-00**

---

**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOA FÍSICA**

**Nº 34 -2021**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA**, com sede a Rua João Pessoa, n.º. 08, inscrito no CGC sob o N.º. 11.390.964/0001-00, neste ato, representada pela Sr. **QUINTINO DE SOUZA PEREIRA, R.G.:** nº1113058889 SSP/BA e CPF nº 009.901.125-51– Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, residente na Rua do Fogo nº Centro, Ibitiara – BA, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **IANCA OLIVEIRA ALVES**, brasileira, portador do RG: 14.368.008-03 SSP-BA e CPF 065.368.565-38 residente e domiciliada na Tv. José Leandro Macedo nº 14, Centro, Ibitiara - BA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, mediante as condições insertas nas cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

Este contrato tem por finalidade a prestação de serviços na função de **TÉCNICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, para as medidas temporárias de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19 a ser exercida na Secretaria Municipal de Saúde deste município, em prestígio a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

Os serviços prestados compreendem:

- Trabalhar com responsabilidade nas ações de fiscalização das medidas do isolamento social para o enfrentamento da COVID-19;
- Orientar os comerciantes locais sobre as formas adequadas para o funcionamento do estabelecimento;
- Notificar os possíveis comércios não essenciais que descumpram o decreto municipal (nº 33/2021) e se mantenham abertos;
- Fiscalização das atividades educativas de barreiras sanitárias e vias públicas quando necessário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, com carga horária de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.**

O presente contrato tem valor global de **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, sendo a 1ª parcela no valor de **R\$ 623,22(SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)**, no mês de janeiro e as demais no valor de **R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)**, e a 4ª no valor de **R\$ 476,78 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**. A vigência do presente contrato corresponde ao período de 18 de janeiro a 18 de abril de 2021, podendo ser prorrogado desde que observada às disposições no Art. 227, Lei nº 044/2007.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO JURIDICA DO CONTRATADO:**

A prestação dos serviços ora contratados não implica vinculo empregatício nem exclusividade de elaboração entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, sendo celebrado sob as normas do direito administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas com a execução dos serviços, objeto do presente contrato, na importância prevista na Clausula anterior correrá à Conta:



**ESTADO DA BAHIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –IBITIARA-BA**  
**CNPJ: 11.390.964/0001-00**

---

**Unidade Orçamentária – 02.03.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Atividade – 2043 – CORONAVÍRUS ( COVID-19) - Elemento – 3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE DETERMINADO – FONTE: 14**

Parágrafo Único - (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subseqüentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle de avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Único - O CONTRATADO facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE obriga-se a promover às suas expensas a publicação do teor do presente contrato, nos termos da Lei Orgânica do Município de Ibitiara/BA.

**CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E pôr estarem assim justos e contratado, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nas claras todas de igual teor e forma, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas e tudo presente.

Ibitiara -BA, Em 18 de janeiro de 2021.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA**  
**QUINTINO DE SOUZA PEREIRA**  
Contratante

---

**IANCA OLIVEIRA ALVES**  
Contratado

Testemunhas:

---



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –IBITIARA-BA  
CNPJ: 11.390.964/0001-00

---

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que a profissional **IANCA OLIVEIRA ALVES**, RG: 14.368.008-03 e CPF: 065.368.565-38, prestou serviços na função de **Técnica de Vigilância em Saúde** para as medidas temporárias de prevenção e controle do enfrentamento do COVID-19 referente ao mês de JANEIRO do corrente ano, nas condições pactuadas através do contrato nº 34-2021-estando apto para receber a importância de R\$ 623,22 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS ).

Ibitiara, 28 de janeiro 2021.

---

Quintino de Souza Pereira  
Secretaria Municipal de Saúde